

# Proposta de Lei nº 37/XIII/2.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2017

### Proposta de Aditamento

#### Artigo 138.º-B

## Agência Fiscalizadora da Energia

No prazo de 90 dias, o Governo procede à reestruturação orgânica da fiscalização no sector energético, concentrando as atuais competências dispersas entre a ASAE e a ERSE numa única entidade fiscalizadora especializada e específica para o sector energético.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Bruno Dias

# Nota justificativa

- 1. Há hoje evidentes «buracos negros» nas cadeias de valor do sector energético, que ninguém monitoriza, controla e menos ainda fiscaliza, por dificuldades objetivas evidentes da ASAE e ERSE, ou porque não estão sequer previstas nas suas competências. Mas esta é uma área onde as transferências de valor, preços e custos se realizam numa rede complexa de operadores, numa dimensão de muitos milhões de euros, com elevados riscos financeiros, e mesmo morais, para o Estado, empresas e cidadãos.
- 2. É assim necessário criar uma entidade pública fiscalizadora, dotada de meios, recursos humanos e conhecimentos especializados para responder, numa visão integrada e abordagem em toda a dimensão, diversidade e complexidade do sector energético.